

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**CRIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO,
SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições dos artigos 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigos 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Comissão de Planejamento, no âmbito da administração pública federal municipal de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, supletivamente pelo Secretário de Administração e Finanças a designação da Comissão de Planejamento composta por no mínimo 03 (três) membros, divididos nas funções de Presidente, Secretário e Coordenador, com as seguintes atribuições:

- I. Fomentar a cultura do planejamento no âmbito da Administração Municipal de Antonina do Norte/CE;
- II. Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento das Unidades Administrativas Municipais;
- III. Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento junto as diversas Unidades Administrativas;
- IV. Auxiliar as diversas Unidades Administrativas em todas as fases do Planejamento das Contratações;
- V. Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
- VI. Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, recebendo os documentos de formalização de demandas de cada Unidade Administrativa e consolidando os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referências;
- VII. Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

adoção do catálogo do Poder Executivo federal;

- VIII. Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
- IX. Elaborar com auxílio das unidades requisitantes de cada Unidades Administrativa e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021.

§ 1º O catálogo referido no inciso IV do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso IV do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso V do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 3º A Comissão de Planejamento da Prefeitura de Antonina do Norte/CE poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal ou, supletivamente pelo Secretário de Administração e Finanças Secretaria de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de janeiro de 2024.



ANTÔNIO ROSENO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**